



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO JULIO CESAR



INDICAÇÃO Nº
(Do Senhor Deputado Julio Cesar)

IND 10012 /2017

L I D O
Em 11/04/17
Secretaria Legislativa

Sugere ao Poder Executivo providências, junto à Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social do Distrito Federal a construção de um posto policial próximo aos condomínios do Paranoá Parque, na Região Administrativa do Paranoá- RA VII.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no art. 143, do Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo providências, junto à Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social do Distrito Federal, a construção de um posto policial próximo aos condomínios do Paranoá Parque, na Região Administrativa do Paranoá- RA VII.

JUSTIFICAÇÃO

O policiamento e segurança são reivindicações dos moradores que tem sofrido com os frequentes assaltos a luz do dia e ainda sendo ameaçados pelos assaltantes e o clima de insegurança e medo por causa dos frequentes delitos como furtos, roubos a residências, comércio e veículos, apontados como um dos principais problemas enfrentados pela população que estão amedrontadas e aflitas, pois a presença de marginais torna-se cada vez mais frequente. Os moradores pedem por um posto policial para proporcionar a tranquilidade e o bem-estar de todos.

Dada à relevância da solicitação é que remeto o pleito à apreciação. Razão pela qual entendo oportuna a presente proposta.

Sendo assim, conclamo aos nobres pares desta Câmara Legislativa para a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões, / de 2017.

JULIO CESAR
Deputado Distrital- PRB

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 10012 / 17
Folha Nº 03 / 02

SECRETARIA LEGISLATIVA 11/04/2017 09:49

Edu 12574



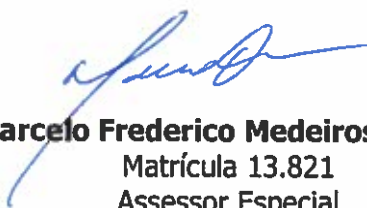
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF) | <input checked="" type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Brasília, 12 de abril de 2017.


Marcelo Frederico Medeiros Bastos
Matrícula 13.821
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo
IND N° 10012/17
Folha N° 02 EL